

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

### 2012

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2353

Serviço / Entidade: Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P

(SERVIÇOS DE AMBITO REGIONAL E CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS)

#### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2012 1091

Em 31 de Dezembro 2012 1060

*Contacto para eventuais esclarecimentos*

Nome Ana Sofia Riço Gonçalves

Tel: 266 769620

E-mail: recursos.humanos@arsalentejo.min-saude.pt

Data 05-03-2013

## BALANÇO SOCIAL 2012

### ÍNDICE DE QUADROS

#### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)

[Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral](#)

[Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 1.3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções](#)

[Quadro 1.3.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções com o privado](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género](#)

[Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho](#)

[Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

#### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 17: C - Remunerações mensais líquidas \(brutas\) por Grupo/Cargo/Carreira \(excluir prestações de serviços\)](#)

[Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

#### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

#### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

#### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político/Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LVCR		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		CT por tempo indeterminado no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo certo no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo incerto no âmbito do código do trabalho		TOTAL		TOTAL	P.Serviços (Tarefas)		P.Serviços (Avenças)		TOTAL P.Serviços				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	M	F	T				
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0						0
Dirigente Superior a)	3	1																								3	1	4						0	0	0
Dirigente intermédio a)															3	4										3	4	7						0	0	0
Técnico Superior										22	38									2						23	40	63						0	0	0
Assistente técnico										37	233															37	233	270	1	0				1	0	1
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)										0	16									2						0	18	18						0	0	0
Assistente Operacional (Operário)										2	1															2	1	3						0	0	0
Assistente Operacional (Outro)										26	116								1	1						27	117	144						0	0	0
Informático										7	2															7	2	9						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0						0	0	0
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0						0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0	0	0						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0						0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0						0	0	0
Médico										74	80	3	3	11	11					0	3					88	97	185						0	0	0
Enfermeiro										28	236		1							2	3					30	240	270						0	0	0
Téc. Superior de Saúde										2	14															2	14	16						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica										18	49									4						18	53	71						0	0	0
Outro Pessoal b)																										0	0	0						0	0	0
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>216</b>	<b>785</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>240</b>	<b>820</b>	<b>1.060</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

## Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente intermédio a)					0
Técnico Superior	1				1
Assistente técnico	0	1			1
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)					0
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0
Pessoal de Inspecção					0
Médico	0	4		1	5
Enfermeiro	3	6		1	10
Téc. Superior de Saúde	0	1			1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	1	1
Outro Pessoal b)					0
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>19</b>

### NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

## Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)	5481,00	
Dirigente intermédio a)	23583,00	
Técnico Superior	111266,60	
Assistente técnico	474207,50	1040,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	31710,00	
Assistente Operacional (Operário)	5285,00	
Assistente Operacional (Outro)	244239,00	
Informático	16597,00	
Pessoal de Investigação Científica		
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico	360984,60	
Enfermeiro	438128,60	
Téc. Superior de Saúde	29211,00	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	125181,00	
Outro Pessoal b)		
<b>Total</b>	<b>1.865.874</b>	<b>1.040</b>

### NOTAS:

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2012 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2012 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário.

### Quadro 1.3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções

Grupo/cargo/carreira	Acumulação de funções
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	
Dirigente Superior a)	
Dirigente intermédio a)	
Técnico Superior	
Assistente técnico	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	
Assistente Operacional (Operário)	
Assistente Operacional (Outro)	
Informático	
Pessoal de Investigação Científica	
Doc. Ens. Universitário	
Doc. Ens. Sup. Politécnico	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	
Pessoal de Inspeção	
Médico	
Enfermeiro	1
Téc. Superior de Saúde	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	
Outro Pessoal b)	
<b>Total</b>	<b>1</b>

NOTAS:

Este quadro deve ser preenchido com o n.º de trabalhadores contemplados no quadro 1 que estavam a exercer funções na entidade em acumulação, sendo registados com a modalidade de vinculação que detêm na entidade de origem.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

### Quadro 1.3.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções com o privado

Grupo/cargo/carreira	Acumulação com funções privadas
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	
Dirigente Superior a)	
Dirigente intermédio a)	
Técnico Superior	2
Assistente técnico	3
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	1
Assistente Operacional (Operário)	
Assistente Operacional (Outro)	2
Informático	1
Pessoal de Investigação Científica	
Doc. Ens. Universitário	
Doc. Ens. Sup. Politécnico	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	
Pessoal de Inspeção	
Médico	13
Enfermeiro	58
Téc. Superior de Saúde	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	9
Outro Pessoal b)	
<b>Total</b>	<b>90</b>

NOTAS:

Este quadro deve ser preenchido com os trabalhadores da entidade que estão a acumular funções com entidades privadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente Superior a)													0	1	1	0	2	0								3	1	4
Dirigente intermédio a)									1	1	2	0			0	2			0	1						3	4	7
Técnico Superior					1	1	3	7	7	12	3	8	1	5	2	3	5	3	1	1	0	0				23	40	63
Assistente técnico					1	3	2	17	3	28	3	27	4	38	5	39	15	55	4	23	0	3				37	233	270
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	1			0	2	0	4	0	5	0	5	0	1						0	18	18
Assistente Operacional (Operário)															0	1	1	0	1	0						2	1	3
Assistente Operacional (Outro)					0	1	0	1	3	5	2	1	4	14	4	30	9	34	4	25	1	5	0	1		27	117	144
Informático							1	0	2	0	2	1	0	1			2	0								7	2	9
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Médico					3	3	5	6	5	10	3	11	6	5	7	13	40	35	15	12	4	2				88	97	185
Enfermeiro			1	0	3	23	5	30	4	38	3	49	3	50	7	26	4	18	0	6						30	240	270
Téc. Superior de Saúde					1	2	0	5	0	3	0	2			1	1			0	1						2	14	16
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					5	13	1	12	2	13	1	3	0	4	3	2	5	4	1	2						18	53	71
Outro Pessoal b)																										0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>46</b>	<b>17</b>	<b>79</b>	<b>27</b>	<b>110</b>	<b>19</b>	<b>104</b>	<b>18</b>	<b>122</b>	<b>30</b>	<b>122</b>	<b>83</b>	<b>154</b>	<b>26</b>	<b>72</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>240</b>	<b>820</b>	<b>1.060</b>	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Tarefas															1	0											1	0	1
Avenças																											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	

Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos) :

47,26

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

**Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género**

SE Células a vermelho -  
Totais não estão iguais aos  
do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente Superior a)										0	1			3	0					3	1	4
Dirigente intermédio a)						2	1	1	0			0	1	0	2					3	4	7
Técnico Superior		11	16	0	3	7	9	0	5			0	3	0	1	4	3	1	0	23	40	63
Assistente técnico		5	41	2	13	1	35	3	26	1	9	4	26	5	21	16	54	0	8	37	233	270
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		0	7	0	3	0	2	0	1			0	2	0	1	0	1	0	1	0	18	18
Assistente Operacional (Operário)						0	1					1	0	1	0					2	1	3
Assistente Operacional (Outro)		4	12	1	2	3	30	2	11	2	2	5	26	5	16	4	15	1	3	27	117	144
Informático		1	0			2	1	2	1					1	0	1	0			7	2	9
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Doc. Ens. Universitário																				0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Médico		14	10	7	13	8	11	2	2	2	6	16	20	31	34	8	1			88	97	185
Enfermeiro		7	34	2	17	4	39	1	67	7	39	5	23	2	10	2	11			30	240	270
Téc. Superior de Saúde		1	7	1	5					0	1					0	1			2	14	16
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		6	19	1	13	2	6	0	2	0	3	0	4	7	0	2	4	0	2	18	53	71
Outro Pessoal b)																				0	0	0
<b>Total</b>		<b>49</b>	<b>146</b>	<b>14</b>	<b>69</b>	<b>29</b>	<b>135</b>	<b>11</b>	<b>115</b>	<b>12</b>	<b>61</b>	<b>31</b>	<b>105</b>	<b>55</b>	<b>85</b>	<b>37</b>	<b>90</b>	<b>2</b>	<b>14</b>	<b>240</b>	<b>820</b>	<b>1.060</b>

**Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) : 19,01**

**NOTAS:**

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.



Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente Superior a)																3	0	0	1			3	1	4
Dirigente Intermédio a)																2	3	1	1			3	4	7
Técnico Superior													4	3	16	34	3	2	0	1		23	40	63
Assistente técnico	0	1	0	5	0	17	12	55	6	43	19	99	0	1	0	11	0	1			37	233	270	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0	6	0	3	0	6			0	3									0	18	18	
Assistente Operacional (Operário)			1	0	1	0	0	1													2	1	3	
Assistente Operacional (Outro)	0	1	8	53	8	25	4	26	0	2	7	10									27	117	144	
Informático									1	0	2	0	1	1	2	1	1	0			7	2	9	
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																					0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																					0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	0	
Pessoal de Inspeção																					0	0	0	
Médico															85	94	3	3			88	97	185	
Enfermeiro					0	3	2	9	1	12	5	24	4	52	17	130	1	10			30	240	270	
Téc. Superior de Saúde															2	13	0	1			2	14	16	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							3	3	2	1	1	5	3	11	9	32	0	1			18	53	71	
Outro Pessoal b)																					0	0	0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>64</b>	<b>9</b>	<b>48</b>	<b>21</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>58</b>	<b>34</b>	<b>141</b>	<b>12</b>	<b>68</b>	<b>136</b>	<b>318</b>	<b>9</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>240</b>	<b>820</b>	<b>1.060</b>	

  

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa											1	0									1	0	1
Avença																					0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

## Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico							0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	0	0
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico	7	8			4	2	11	10	21
Enfermeiro	0	4			0	1	0	5	5
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Outro Pessoal b)							0	0	0
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>11</b>	<b>15</b>	<b>26</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

### NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente Superior a)																											0	0	0
Dirigente intermédio a)																											0	0	0
Técnico Superior																		0	1								0	1	1
Assistente técnico																1	1	0	1	0	1						1	3	4
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																0	1	0	1								0	2	2
Assistente Operacional (Operário)																											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																0	1	1	3	0	1						1	5	6
Informático																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Médico								0	1							1	1	0	6				1	0			2	8	10
Enfermeiro															0	1	0	1	1	2							1	4	5
Téc. Superior de Saúde																		0	1								0	1	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Outro Pessoal b)																											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>24</b>	<b>29</b>	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefas																											0	0	0	
Avenças																												0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente Superior a)															0	0	0
Dirigente intermédio a)															0	0	0
Técnico Superior	1	0											0	1	1	1	2
Assistente técnico	0	4											0	2	0	6	6
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)															0	0	0
Assistente Operacional (Operário)															0	0	0
Assistente Operacional (Outro)													1	0	1	0	1
Informático															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico			0	1									4	3	4	4	8
Enfermeiro	0	15													0	15	15
Téc. Superior de Saúde	0	6											0	1	0	7	7
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0	1							0	1	0	2	2
Outro Pessoal b)															0	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>25</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>35</b>	<b>41</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Outros		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente Superior a)																								0	0	0
Dirigente Intermediário a)																					1	0		1	0	1
Técnico Superior																								0	0	0
Assistente técnico																								0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																								0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																								0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																								0	0	0
Informático																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Doc. Ens. Universitário																								0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Médico																	0	1	0	1				0	2	2
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Superior de Saúde																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Outro Pessoal b)																								0	0	0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	2	3	

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em regime de nomeação ao abrigo do art. 10º da LVCR e Comissão de Serviço.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução iniciativa do trabalhador) (por		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento extinção do posto de trabalho		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Outros		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																																0	0	0	
Dirigente Superior a)																																0	0	0	
Dirigente Intermédio a)																																0	0	0	
Técnico Superior															0	1											0	1	1	1	1	3	4		
Assistente técnico						1	11																							0	3	1	14	15	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						1	1																							1	0	2	1	3	
Assistente Operacional (Operário)																																0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)						1	7																									1	7	8	
Informático																																0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																																0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																																0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																																0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																0	0	0	
Pessoal de Inspeção																																0	0	0	
Médico	1	0			1	4									2	1															1	0	5	5	10
Enfermeiro				1	0	0	5																								0	1	1	6	7
Téc. Superior de Saúde				1	2	1	1								0	1															0	1	2	5	7
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0	2																										0	2	0	4	4
Outro Pessoal b)						1	0																									1	0	1	
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>29</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>14</b>	<b>45</b>	<b>59</b>	

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas e no âmbito do Código do Trabalho, nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Resolutivo, Certo ou Incerto;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente intermédio a)						0
Técnico Superior	12					12
Assistente técnico	51					51
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)	44					44
Informático	4					4
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico	62					62
Enfermeiro	41					41
Téc. Superior de Saúde	11					11
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	31					31
Outro Pessoal b)	1					1
<b>Total</b>	<b>257</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>257</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados no

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

vs Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.





**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente Superior a)	1	0									1	0	1
Dirigente intermédio a)											0	0	0
Técnico Superior							3	2			3	2	5
Assistente técnico							1	1			1	1	2
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)											0	0	0
Informático											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Médico b)	0	1									0	1	1
Enfermeiro			2	16							2	16	18
Téc. Superior de Saúde b)							1	2			1	2	3
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Outro Pessoal c)											0	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>22</b>	<b>30</b>

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.

c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos



Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente Superior a)					1	0							2	1	3	1	4
Dirigente intermédio a)													3	4	3	4	7
Técnico Superior	0	9	21	30							2	1			23	40	63
Assistente técnico	25	155	9	49	0	10	1	6	1	5	1	6	0	2	37	233	270
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	13							0	4	0	1			0	18	18
Assistente Operacional (Operário)	2	0	0	1											2	1	3
Assistente Operacional (Outro)	12	43	5	14	0	1			7	52	3	7			27	117	144
Informático			6	1			1	1							7	2	9
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico	66	72	4	6	9	9				1	9	8		1	88	97	185
Enfermeiro	15	145	1	4		3		1	13	75	1	12			30	240	270
Téc. Superior de Saúde	1	9	0	2			0	2			1	1			2	14	16
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	15	37	2	6		1	0	4		1	1	4			18	53	71
Outro Pessoal b)															0	0	0
<b>Total</b>	<b>136</b>	<b>483</b>	<b>48</b>	<b>113</b>	<b>10</b>	<b>24</b>	<b>2</b>	<b>14</b>	<b>21</b>	<b>138</b>	<b>18</b>	<b>40</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>240</b>	<b>820</b>	<b>1.060</b>

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.



Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	PNT inferior ao praticado a tempo completo																		TOTAL		
	Tempo completo						Semana de 4 dias (D.L. 325/99)	Regime especial (D.L. 324/99)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	M	F	Total						
	35 horas		42 horas		40 horas		28 horas	17 h 30'	17h30'		20 horas					24 horas		Outras Situações			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente Superior a)	3	1																	3	1	4
Dirigente intermédio a)	3	4																	3	4	7
Técnico Superior	21	40															2	0	23	40	63
Assistente técnico	37	230								0	1						0	2	37	233	270
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	18																	0	18	18
Assistente Operacional (Operário)	2	1																	2	1	3
Assistente Operacional (Outro)	27	105										0	1				0	11	27	117	144
Informático	7	2																	7	2	9
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Doc. Ens. Universitário																			0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Médico	35	28	39	53	11	13						1	1				2	2	88	97	185
Enfermeiro	30	238										0	1				0	1	30	240	270
Téc. Superior de Saúde	2	14																	2	14	16
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	18	53																	18	53	71
Outro Pessoal b)																			0	0	0
<b>Total</b>	<b>185</b>	<b>734</b>	<b>39</b>	<b>53</b>	<b>11</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>16</b>	<b>240</b>	<b>820</b>	<b>1.060</b>	

**NOTAS:**

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

(\*) - Trabalho a tempo parcial (art.º 142.º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (art.º 12.º do DL nº259/98): indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.



## Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)	1	42					43
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente			1				1
Com dedicação exclusiva e 35 h		2					2
Com dedicação exclusiva e 42 h		92					92
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente			17				17
40 horas semanais		2			22		24
Outros	1	4	1				6
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>142</b>	<b>19</b>	<b>0</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>185</b>

(\*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(\*\*) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1



## Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0
Dirigente Superior a)		4	4
Dirigente intermédio a)		7	7
Técnico Superior		63	63
Assistente técnico		270	270
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		18	18
Assistente Operacional (Operário)		3	3
Assistente Operacional (Outro)		144	144
Informático		9	9
Pessoal de Investigação Científica			0
Doc. Ens. Universitário			0
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0
Pessoal de Inspeção			0
Médico	111	74	185
Enfermeiro		270	270
Téc. Superior de Saúde		16	16
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		71	71
Outro Pessoal b)			0
<b>Total</b>	<b>111</b>	<b>949</b>	<b>1.060</b>

### NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 (excluindo prestações de serviços)

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal complementar		Trabalho extraord. em dias feriadados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	60,00	0,00	564,00	0,00			356,00	0,00				980,00	0,00	980,00
Dirigente Intermédio a)												0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	0,00	213,50	0,00	55,00			242,00	145,50				242,00	414,00	656,00
Assistente técnico	840,00	5163,00	475,50	581,00			2096,50	6113,00				3412,00	11857,00	15269,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0,00	1104,00	0,00	284,00			0,00	933,00				0,00	2321,00	2321,00
Assistente Operacional (Operário)	2135,00	4135,00	16,50	0,00								2151,50	4135,00	6286,50
Assistente Operacional (Outro)	2439,00	161,00	253,00	910,00	13,00	0,00	1412,50	6832,50	0,00	3,50		4117,50	7907,00	12024,50
Informático							75,00	20,00				75,00	20,00	95,00
Pessoal de Investigação Científica												0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário												0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico												0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção												0,00	0,00	0,00
Médico	4888,50	3590,00	7947,00	3151,50	55,00		6741,50	4851,00	12,00	0,00		19644,00	11592,50	31236,50
Enfermeiro	1702,00	11683,50	240,00	1833,00	0,00	73,50	1351,00	10310,00	0,00	29,00		3293,00	23929,00	27222,00
Téc. Superior de Saúde					0,00	16,00	0,00	30,00				0,00	46,00	46,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	118,00	299,00	120,00	345,00	0,00	16,00	82,00	331,00	0,00	2,00		320,00	993,00	1313,00
Outro Pessoal b)												0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>12182,50</b>	<b>26349,00</b>	<b>9616,00</b>	<b>7159,50</b>	<b>68,00</b>	<b>105,50</b>	<b>12356,50</b>	<b>29566,00</b>	<b>12,00</b>	<b>34,50</b>		<b>34235,00</b>	<b>63214,50</b>	<b>97449,50</b>

**NOTAS:**

Considerar o **total de horas** suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriadados.

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)			887,00	0,00	887,00	0,00	887,00
Dirigente intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior			0,00	79,50	0,00	79,50	79,50
Assistente técnico	1.864,50	4.195,50	1.113,50	1.848,00	2.978,00	6.043,50	9.021,50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0,00	9.699,00	0,00	654,00	0,00	10.353,00	10.353,00
Assistente Operacional (Operário)			16,50	0,00	16,50	0,00	16,50
Assistente Operacional (Outro)	3.684,00	8.731,00	420,00	2.236,00	4.104,00	10.967,00	15.071,00
Informático					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	356,00	247,00	10.126,50	4.743,00	10.482,50	4.990,00	15.472,50
Enfermeiro	4.274,50	16.737,00	609,50	3.844,00	4.884,00	20.581,00	25.465,00
Téc. Superior de Saúde	0,00	2.583,00			0,00	2.583,00	2.583,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	2.401,00	3.612,00	156,00	504,00	2.557,00	4.116,00	6.673,00
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>12.580,00</b>	<b>45.804,50</b>	<b>13.329,00</b>	<b>13.908,50</b>	<b>25.909,00</b>	<b>59.713,00</b>	<b>85.622,00</b>

**NOTAS:**  
 Considerar o **total de horas** efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.  
 a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.  
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)  
 c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

## Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores d)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)	624	1
Dirigente intermédio a)		
Técnico Superior		
Assistente técnico		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)		
Informático		
Pessoal de Investigação Científica		
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico	6.244	9
Enfermeiro	2.649	17
Téc. Superior de Saúde		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	4.734	12
Outro Pessoal b)		
<b>Total</b>	<b>14.251</b>	<b>39</b>

### NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

d) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente Superior a)																						1	0						1	0	1
Dirigente Intermédio a)			0	133																					6	14	6	147	153		
Técnico Superior			72	326	10	15	83	160	0	73	5	18			5	20					4	3			397	234	576	849	1.425		
Assistente técnico			30	835	9	94	432	4.202	0	95	0	60	13	162	46	166					6	56			17	165	553	5.835	6.388		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0	5	0	649								1					0	1			0	8	0	664	664		
Assistente Operacional (Operário)							8	0																				8	0	8	
Assistente Operacional (Outro)	0	15	5	8	13	15	374	3.370	0	36	3	21			3	46					2	30			168	87	568	3.628	4.196		
Informático			41	2			33	9			1	1	1	0	4	3	1	0							160	36	243	51	294		
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																												0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																												0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	0	
Pessoal de Inspeção																												0	0	0	
Médico			80	639	21	19	1.148	1.741	0	303	41	42	0	1	38	23					65	93	1	0	217	226	1.611	3.087	4.698		
Enfermeiro	0	11	165	1.457	10	64	380	2.770	0	22	15	54	0	101	1	24	1	0			11	107			72	737	655	5.347	6.002		
Téc. Superior de Saúde	0	15	0	457	0	2	1	456							1	5					1	3			1	97	4	1.035	1.039		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	30	0	124	0	10	147	698			0	28	12	13	15	35					1	10			41	92	216	1.040	1.256		
Outro Pessoal b)																												0	0	0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>71</b>	<b>393</b>	<b>3.981</b>	<b>63</b>	<b>224</b>	<b>2.606</b>	<b>14.055</b>	<b>0</b>	<b>529</b>	<b>65</b>	<b>224</b>	<b>26</b>	<b>277</b>	<b>113</b>	<b>323</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>93</b>	<b>303</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1.079</b>	<b>1.696</b>	<b>4.441</b>	<b>21.683</b>	<b>26.124</b>		

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

## Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
03/22	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	86	12:00	
42 horas	5	12:00	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros	1	12:00	
Total	92	36:00	

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
03/22	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas	1	8:40	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros	1	5:00	
Total	2	13:40	

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
03/22	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	5	7:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	5	7:00	

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
07/11	Adm.Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	26	12:00	
42 horas	18	12:00	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	44	24:00	

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
07/11	Adm.Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	4	7:00	
42 horas	7	8:40	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros	3	8:00	
Total	14	23:40	

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
07/12	Adm.Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	14	12:00	
42 horas	24	12:00	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	38	24:00	

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
07/12	Adm.Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	3	7:00	
42 horas	7	8:40	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros	3	8:00	
Total	13	23:40	

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
11/14	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	140	12:00	
42 horas	8	12:00	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros	2	8:00	
Total	150	32:00	

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
11/14	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	16	7:00	
42 horas	3	8:40	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	19	15:40	

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### 1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	7	46	53
501-1000 €	44	254	298
1001-1250 €	50	205	255
1251-1500 €	10	122	132
1501-1750 €	22	49	71
1751-2000€	16	21	37
2001-2250 €	9	23	32
2251-2500 €	5	7	12
2501-2750 €	9	16	25
2751-3000 €	10	5	15
3001-3250 €	0	4	4
3251-3500 €	13	15	28
3501-3750 €	2	6	8
3751-4000 €	7	9	16
4001-4250 €	4	5	9
4251-4500 €	0	0	0
4501-4750 €	6	6	12
4751-5000 €	15	17	32
5001-5250 €	9	8	17
5251-5500 €	0	1	1
5501-5750 €	0	0	0
5751-6000 €	0	1	1
Mais de 6000 €	2	0	2
Total	240	820	1.060

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag.16)

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

### 2 - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	485	485
Máxima ( € )	6.403	5.976

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag.16)

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.



Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

3 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)

Período de referência: mês de Dezembro

Grupo/cargo/carreira/ a/ Escalão de remunerações	Até 500 €	501-1000 €	1001-1250 €	1251-1500 €	1501-1750 €	1751-2000 €	2001-2250 €	2251-2500 €	2501-2750 €	2751-3000 €	3001-3250 €	3251-3500 €	3501-3750 €	3751-4000 €	4001-4250 €	4251-4500 €	4501-4750 €	4751-5000 €	5001-5250 €	5251-5500 €	5501-5750 €	5751-6000 €	Mais de 6000 €	Total		
Rep. do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	
Dirigente Superior a)														2											2	4
Dirigente intermédio a)										4		2											1		7	
Técnico Superior	2	2	27	12	10		3	1	2	3	1														63	
Assistente técnico	3	177	87	3																					270	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	6	12																							18	
Assistente Operacional (Operário)		3																							3	
Assistente Operacional (Outro)	42	102																							144	
Informático			1		6		1	1																	9	
Pessoal de Investigação Científica																									0	
Doc. Ens. Universitário																									0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	
Pessoal de Inspeção																									0	
Médico					4	27	4	6	15	7	3	26	8	14	9		12	32	17	1				185		
Enfermeiro		2	93	111	22	7	22	4	8	1															270	
Téc. Superior de Saúde			3		12	1																			16	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			44	9	15	2	1																		71	
Outro Pessoal b)																									0	
<b>Total</b>	<b>53</b>	<b>298</b>	<b>255</b>	<b>135</b>	<b>69</b>	<b>37</b>	<b>31</b>	<b>12</b>	<b>25</b>	<b>15</b>	<b>4</b>	<b>28</b>	<b>8</b>	<b>16</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>32</b>	<b>17</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1.060</b>		

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por grupo/carreira/cargo

ii) O total do quadro 17 -C, devem ser iguais ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, 17-A por grupo profissional

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

**Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira**

Grupo/cargo/carreira Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Prémios de desempenho	Prestações sociais	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0,00
Dirigente Superior a)	181945,23	109746,32		4026,61			295718,16
Dirigente Intermédio a)	214905,94	39657,34		14351,76			268915,04
Técnico Superior	1042616,71	35878,99		60493,83			1138989,53
Assistente técnico	3000408,75	411809,08		270275,09			3682492,92
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	133459,36	35146,19		15389,08			183994,63
Assistente Operacional (Operário)	26806,35	1368,04		2694,37			30868,76
Assistente Operacional (Outro)	1111802,74	185616,67		123754,03			1421173,44
Informático	174619,30	7366,86		10827,98			193014,14
Pessoal de Investigação Científica							0,00
Doc. Ens. Universitário							0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0,00
Pessoal de Inspeção							0,00
Médico	6714172,18	3041653,36		186109,02			9941934,56
Enfermeiro	4351355,47	1043625,22		301406,72			5696387,41
Téc. Superior de Saúde	230545,81	10514,73		11844,98			252905,52
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1065090,53	154358,86		69202,72			1288652,11
Outro Pessoal b)							0,00
Total ( euros)	18247928,37	5076741,66	0,00	1070376,19	0,00	0,00	24395046,22

Nota:

(\*) - Incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal

**Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira**

Grupo/cargo/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	Risco, penosidade e insalubridade	Fixação na periferia	Trabalho por turnos	Abono para faltas	Participação em reuniões	Ajudas de custo	Representação	Secretariado	Outros suplementos remuneratórios	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0,00
Dirigente Superior a)	62794,08				17905,51		1952,00				4972,96	22121,77			109746,32
Dirigente Intermédio a)				17130,48							3547,20	18251,99		727,67	39657,34
Técnico Superior	8678,76		17,82								25758,20	892,26		531,95	35878,99
Assistente técnico	162767,36	16188,42	8541,68		298,05				2869,15		66894,42		2911,21	151338,79	411809,08
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	13984,64	11617,47	9042,59								501,49				35146,19
Assistente Operacional (Operário)	1088,30										279,74				1368,04
Assistente Operacional (Outro)	112338,27	26243,49	16704,06		-26,52						26547,26			3810,11	185616,67
Informático	732,34										4065,19	892,33		1677,00	7366,86
Pessoal de Investigação Científica															0,00
Doc. Ens. Universitário															0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0,00
Pessoal de Inspeção															0,00
Médico	1220366,84	6818,66	1383,15	227673,35	130171,36		320199,69				140499,09	10123,30		984417,92	3041653,36
Enfermeiro	393554,12	78809,51	82968,10		29348,12						134037,39			324907,98	1043625,22
Téc. Superior de Saúde	712,66	64,55	41,31								9638,31			57,90	10514,73
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	14637,55	26950,84	26101,52		46624,36						37942,66			2101,93	154358,86
Outro Pessoal b)															0,00
Total ( euros)	1991654,92	166692,94	144800,23	244803,83	224320,88	0,00	322151,69	0,00	2869,15	0,00	454683,91	52281,65	2911,21	1469571,25	5076741,66

NOTA:

(\*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)

(\*\*) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do aos suplementos remuneratórios do quadro 18.

### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	86070,58
Abono de família	27907,58
Subsídio de educação especial	0,00
Subsídio mensal vitalício	2328,96
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	2120,88
Subsídio de funeral	0,00
Subsídio por morte	0,00
Acidente de trabalho e doença profissional	3242,60
Subsídio de desemprego	0,00
Subsídio de refeição	942230,99
Outras prestações sociais	6474,60
<b>Total</b>	<b>1070376,19</b>

Nota: (\*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestações sociais do quadro 18.

### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00
Refeitórios	0,00
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00
Colónias de férias	0,00
Subsídio de estudos	0,00
Apoio socio-económico	0,00
Outros benefícios sociais	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

Nota: (\*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

**Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género**

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	F	11	8	0	2	1	0	0	0	0	0	0	
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0				0		0					
	F	3			2	1		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0				0		0					
	F	128			33	95		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

**Notas:**

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

## Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	5
- absoluta	3
- parcial	2
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	1
Total	6

## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	343	4.976 €
Exames de admissão	9	206 €
Exames periódicos	307	4.248 €
Exames ocasionais e complementares	27	522 €
Exames de cessação de funções	0	0 €
Despesas com a medicina no trabalho		58 €
Visitas aos postos de trabalho	5	

**Nota:**

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

### Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		
Visitas aos locais de trabalho		7
Outras		



## Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		2
Formação profissional		0
Adaptação do posto de trabalho		9
Alteração do regime de duração do trabalho		1
Mobilidade interna		0

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	1
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	18

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		
Equipamento de protecção (b)		54.051,25 €
Formação em prevenção de riscos (c)		
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		

**Nota:**

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.
- (c) Encargos na formação, informação e consulta.
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

## QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	430	104	7	0	541
Externas	351	18	3	0	372
Total	781	122	10	0	913

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º de trabalhadores na acção 1+ n.º de trabalhadores na acção 2+ (...) +n.º de trabalhadores na acção n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

## QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente Superior a)	3	2	5	3
Dirigente intermédio a)	11	1	12	8
Técnico Superior	84	19	103	43
Assistente Técnico	66	2	68	49
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0	
Assistente Operacional (Operário)			0	
Assistente Operacional (Outro)	42	0	42	33
Informático	1	0	1	1
Pessoal de Investigação Científica			0	
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Médico	65	229	294	116
Enfermeiro	223	76	299	154
Téc. Superior de Saúde	21	15	36	15
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	25	28	53	25
Outro Pessoal b)			0	
<b>Total</b>	<b>541</b>	<b>372</b>	<b>913</b>	<b>447</b>

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

### Notas:

(\*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

## QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0,00
Dirigente Superior a)	9,00	17,00		26,00
Dirigente Intermédio a)	127,50	14,00		141,50
Técnico Superior	1156,50	248,50		1405,00
Assistente Técnico	1165,00	36,00		1201,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)				0,00
Assistente Operacional (Operário)				0,00
Assistente Operacional (Outro)	1368,00			1368,00
Informático	14,00			14,00
Pessoal de Investigação Científica				0,00
Doc. Ens. Universitário				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0,00
Pessoal de Inspeção				0,00
Médico	825,50	3365,00		4190,50
Enfermeiro	3590,50	1132,00		4722,50
Téc. Superior de Saúde	304,00	210,00		514,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	306,00	336,00		642,00
Outro Pessoal b)				0,00

### Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

## QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	104.080,70 €
Despesa com acções externas	1.920,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>106.000,70 €</b>

### Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do serviço.

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	390
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	
* Outros	

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP

## Anexo - Balanço Social 2012

### Quadro - Contagem das horas efetuadas por trabalhadores de empresas de prestação de serviços

Grupo/cargo/carreira	Prestação de serviços de empresas		Encargos 2012 (€)
	N.º de horas	Conversão em ETC (40 horas)	
Dirigente			
Técnico Superior			
Assistente técnico	3029	2,606326774	19.746,06 €
Assistente operacional			
Informático			
Médico	38380,38	36,93262125	978.217,92 €
Enfermeiro	686	2,640492687	9.639,00 €
Téc. Superior de Saúde			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	2049,25	1,690242494	12.017,10 €
Outro Pessoal	123732	2193418139	612.700,56 €
<b>Total</b>	<b>167876,63</b>	<b>2193418183</b>	<b>1.632.320,64 €</b>

NOTAS: Incluir os trabalhadores de empresas de prestação de serviços e trabalho temporário

N.º de horas - N.º total de horas entre 1 de janeiro e 31 de Dezembro de 2012.

Conversão em ETC (40h) das horas de prestação de serviços de empresas = (((total de horas prestação serviços empresas/12 meses)/4,33 semanas)/40h)

Encargos 2012 - Total de encargos com as prestações de serviços de empresas durante o ano 2012